



PROJETO DE LEI Nº 28 de 30 de agosto de 2022.

AUTOR: Vereador MAURO LACERDA

ESTABELECE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 60 (SESSENTA) ANOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM NECESSIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Palmas aprova:

Art. 1º Fica estabelecido o atendimento prioritário em Unidades de Saúde do Município de Palmas para indivíduos menores de 60 (sessenta) anos que têm sob sua responsabilidade pessoas com necessidade de cuidados especiais.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como “pessoa com necessidade de cuidados especiais” aquela que:

- I - não pode exercer de forma autônoma sua rotina cotidiana sem estar representada ou assistida;
- II - apresenta *deficit* cognitivo que acarrete pouco ou nenhum discernimento;
- III - tem limitação motora, visual ou qualquer uma que demande, a priori, intervenção ou ajuda de outrem; ou
- IV - possui impedimentos por decorrência de doença grave, crônica, permanente ou terminal.

RECEBEMOS
30/08/22
Pollyanna